



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



DECRETO Nº 1276/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a integração de atribuições de cargos efetivos e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;


Considerando, a Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam unificadas as atribuições específicas dos cargos efetivos de Agente de Controle de Endemias (Lei Municipal nº 01/2009) e Agente Comunitário de Saúde (Lei Municipal nº 028/2005)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 22 de agosto de 2019.


Adelar Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 1277/2019

SÚMULA: Concede Licença para tratamento de Saúde e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde pelo período mencionado aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	RG	PERÍODO	INÍCIO
ROSA PAES BATISTA	7.261.606-5 SSP-PR	366 DIAS	01/08/2019
VANIELI FRANÇA DOS SANTOS	8.936.013-7 SSP-PR	60 DIAS	06/08/2019

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 22 de agosto de 2019.


Adelar Arrosi
Prefeito



EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019.

Contratante: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

Contratada: **CONTRATADA: MARCELO JOSÉ ANACLETO**, inscrita no CNPJ nº 09.485.239/0001-73, com sede a Rua Nossa Senhora de Lourdes, 60, Passo Fundo – Rio Grande do Sul.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PLACAS CONFECCIONADAS EM BRONZE, MEDINDO 40 X 60 CM, COM 1,5 MM DE ESPESSURA, FUNDO PRETO, LETRAS DOURADAS, LOGO DO MUNICÍPIO COLORIDA, COM POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE 4 PARAFUSOS.**

VALOR: O valor é de **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) por placa, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Prazo: retirada é até 12 meses, sendo que a entrega deverá ocorrer em até 10 dias após solicitação do Município, na qual serão informados quais os dizeres que deverão constar na mesma

Fundamentação Jurídica: Artigo 24, da Lei 8666/93.

Ibema, 22 de agosto de 2019.



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **34/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues mediante a ordem de compra da administração.

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

PARÁGRAFO NONO – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: BIELLA E BIELLA LTDA.

ENDEREÇO: RODOVIA BR 277, KM 536, MATO QUEIMADO, GUARANIAÇU – PARANÁ.



CNPJ: 00.410.828/0001-18.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO BIELLA.
CPF: 033.538.049-27.

LOTE	CAMINHÃO M. BENZ 1218 PLACA AHX-9071					
Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Parafuso de roda dianteira completo	20	unid	REX	12,7485	254,97
2	Tambor de freio dianteiro	4	unid	FRUM	424,7631	1.699,05
3	Lona de freio dianteiro	2	unid	LONAFLEX	169,9052	339,81
4	Retentor cubo dianteiro	2	unid	ARCA	33,9810	67,96
5	Rolamento cubo dianteiro interno	2	unid	TINKEM	67,9621	135,92
6	Rolamento cubo dianteiro externo	2	unid	TINKEM	59,4668	118,93
7	Amortecedor dianteiro	4	unid	COFAP	152,9147	611,66
8	Bucha da mola dianteira	8	unid	SAMPEL	42,4763	339,81
9	Bucha amortecedor	8	unid	SAMPEL	6,7962	54,37
10	Embuchamento dianteiro	1	unid	BUTUEM	424,7631	424,76
11	Grampo fecho de mola dianteiro	4	unid	FAMA	21,2420	84,97
12	Porca dupla grampo 3/4	8	unid	REX	3,3981	27,18
13	Rebite para lona de freio	400	unid	REBITEBRAS	0,2537	101,48
14	Patim de freio	4	unid	FLAUS	93,4479	373,79
15	Trava porca cubo dianteiro	2	unid	REX	6,7962	13,59
16	Pivô de direção	2	unid	DRIVEWAY	127,4289	254,86
17	Barra de direção	1	unid	DRIVEWAY	424,7631	424,76
18	Flexível freio dianteiro	2	unid	LUCIFLEX	21,2420	42,48
19	Conector para freio ar	4	unid	ACREL	21,2420	84,97
20	Tee para freio ar	2	unid	ACREL	21,2420	42,48
21	Radiador	1	unid	RESERTPLASTIC	1.699,0522	1.699,05
22	Mangueira radiador inferior	1	unid	RESERTPLASTIC	339,8104	339,81
23	Mangueira de ar	10	unid	ACREL	12,7467	127,47



24	Mangueira radiador superior	1	unid	RESERTPLASTIC	203,8863	203,89
25	Tampa de radiador	1	unid	NIU	16,9905	16,99
26	Reparo de bomba de água	1	unid	INDISA	254,8578	254,86
27	Reparo direção hidráulica	1	unid	BOSCH	254,8578	254,86
28	Bomba de hidráulica	1	unid	INDISA	849,5261	849,53
29	Bomba de água	1	unid	SCHADEK	212,3815	212,38
30	Setor de direção	1	unid	ZF	5.946,6828	5.946,68
31	União engate rápido ar	15	unid	ACREL	8,4953	127,43
32	Abraçadeiras para mangueiras	15	unid	WHURT	3,8209	57,31
33	Mangueiras hidráulicas	10	unid	GOLDENFLEX	29,7373	297,37
34	Conexões para mang. Hidráulica	6	unid	ACREL	16,9905	101,94
35	Capa conexões hidráulica	6	unid	ACREL	6,7962	40,78
36	Junta do carter	1	unid	SPAAL	42,4763	42,48
37	Junta tampa de válvulas	1	unid	SPAAL	25,4858	25,49
38	Engraxadeira	26	unid	ACREL	2,1219	55,17
39	Coxim do motor dianteiro	2	unid	SUPORTE REI	50,9716	101,94
40	Coxim do motor traseiro	2	unid	SUPORTE REI	59,4668	118,93
41	Jogo de junta caixa de câmbio	1	unid	SPAAL	178,4005	178,40
42	Cabo de embreagem	1	unid	CABOVEL	127,4289	127,43
43	Cabo acelerador	1	unid	CABOVEL	212,3815	212,38
44	Kit junta do motor	1	unid	SPAAL	807,0498	807,05
45	Kit alavanca cambio	1	unid	PATRAL	169,9052	169,91
46	Retrovisor-espelho	2	unid	PATRAL	127,4289	254,86
47	Válvula termostática	1	unid	M T E	152,9147	152,91
48	Tanque combustível	1	unid	RESERTPLASTIC	722,0972	722,10
49	Pescador tanque combustível	1	unid	JR	118,9337	118,93
50	Mola acelerador	4	unid	JR	7,6496	30,60
51	Tampa tanque combustível	1	unid	PATRAL	84,9526	84,95



52	Garfo caixa cambio	4	unid	PATRAL	169,9052	679,62
53	Jogo cano bico injetor	1	unid	JR	118,9337	118,93
54	Rolamento da caixa de câmbio	2	unid	KOYO	169,9052	339,81
55	Rolamento eixo piloto	1	unid	KOYO	144,4194	144,42
56	Engrenagem ré	1	unid	PATRAL	297,3410	297,34
57	Engrenagem 1º caixa de cambio	1	unid	PATRAL	322,8199	322,82
58	Engrenagem 2º caixa de cambio	1	unid	PATRAL	322,8199	322,82
59	Anel sincronizado	4	unid	PATRAL	101,9431	407,77
60	Kit de embreagem	2	unid	LUK	1.699,0522	3.398,10
61	Retentor virabrequim traseiro	1	unid	ARCA	67,9621	67,96
62	Retentor virabrequim dianteiro	1	unid	SABO	46,7278	46,73
63	Eixo piloto 17 dentes	1	unid	BCL	424,7631	424,76
64	Eixo entalhado	1	unid	BCL	484,2299	484,23
65	Contra eixo	1	unid	REX	484,2299	484,23
66	Miolo sincronizador	1	unid	PATRAL	271,8484	271,85
67	Cruzeta caixa satélite	2	unid	SKF	84,9526	169,91
68	Abraçadeira escape	4	unid	WHURT	23,7867	95,15
69	Silencioso	1	unid	MASTRA	339,8104	339,81
70	Grampo de mola traseiro	4	unid	FAMA	42,4763	169,91
71	Porca dupla 7/8	8	unid	REX	4,2515	34,01
72	Válvula de ar descarga rápida	2	unid	KNORR	33,9810	67,96
73	Lona de freio traseiro	4	unid	LONAFLEX	186,8957	747,58
74	Mola molejo traseiro	6	unid	FAMA	178,4005	1.070,40
75	Pino de centro	6	unid	FAMA	12,7467	76,48
76	Tambor de freio traseiro	4	unid	FRUM	424,7631	1.699,05
77	Retentor cubo traseiro interno	2	unid	SABO	57,7678	115,54
78	Graxa para cubo	10	unid	LUBRAX	16,9905	169,91



79	Rolamento cubo traseiro interno	4	unid	KOYO	93,4479	373,79
80	Rolamento cubo traseiro externo	4	unid	KOYO	63,7183	254,87
81	Porca da carcaça	2	unid	REX	25,4858	50,97
82	Arruela trava lisa cubo	4	unid	REX	8,4953	33,98
83	Trava aranha cubo	4	unid	REX	10,1943	40,78
84	Coroa e pinhão	1	unid	BCL	1.699,0522	1.699,05
85	Parafuso de roda traseira completa	20	unid	REX	16,9905	339,81
86	Junta do diferencial	1	unid	INTERFACE	25,4858	25,49
87	Rolamento diferencial	2	unid	SKF	72,2136	144,43
88	Porca regulagem coroa	2	unid	REX	72,2136	144,43
89	Trava pino molejo	4	unid	FAMA	6,7962	27,18
90	Jogo arruelas planetárias	1	unid	PATRAL	84,9526	84,95
91	Mola mestre molejo traseiro	2	unid	FAMA	254,8578	509,72
92	Ponta de eixo	2	unid	FAMA	637,1446	1.274,29
93	Diafragma cúica	4	unid	ENGATECAR	18,6896	74,76
94	Cúica completa	2	unid	WABCO	212,3815	424,76
95	Pino mola tirante	4	unid	FAMA	18,6896	74,76
96	Rolete patim freio 31,8 mm	8	unid	FAMA	7,6496	61,20
97	Cruzeta cardã	4	unid	STHL	66,2630	265,05
98	Esfrega suporte de mola traseiro	2	unid	FAMA	127,4289	254,86
99	Flexível ar traseiro	4	unid	LUCIFLEX	25,4858	101,94
100	Tubo cardã	1	unid	FAMA	220,8768	220,88
101	Hélice motor	1	unid	FAMA	382,2868	382,29
102	Porca diversas	150	unid	REX	0,4228	63,42
103	Arruelas diversas	200	unid	REX	0,4228	84,56
104	Parafusos diversos	150	unid	REX	2,1219	318,29
105	Reservatório de água	1	unid	REX	118,9337	118,93



106	Válvula regulador e secadora freio	1	unid	KNORR	390,7820	390,78
107	Bucha barra estabilizadora	4	unid	SUPORTE REI	16,9905	67,96
108	Tubo de cola alto torque	1	unid	WHURT	42,4763	42,48
109	Silicone cinza alta temperatura	2	unid	WHURT	10,1943	20,39
110	Caixa satélite	1	unid	FRUM	1.699,0522	1.699,05
111	Pino da balança	2	unid	FAMA	66,2630	132,53
112	Fluido de freio	4	unid	TRW	16,1448	64,58
113	Óleo ATF direção	2	unid	PETRONAS	16,9905	33,98
114	Correia 8pk motor	3	unid	GATES	271,8484	815,55
115	Barra estabilizadora dianteira	1	unid	TRW	1.189,3366	1.189,34
116	Válvula de ar 4 vias	1	unid	WABCO	314,3247	314,32
117	Válvula pedal	1	unid	WABCO	424,7631	424,76
118	Coxim escapamento	4	unid	SAMPEL	15,2915	61,17
119	Coxim da cabine dianteiro	2	unid	SAMPEL	67,9621	135,92
120	Coxim da cabine traseiro	2	unid	SAMPEL	72,2136	144,43
121	Sensor pressão de óleo	1	unid	M T E	118,9337	118,93
122	Abraçadeira plástica	50	unid	WHURT	0,8534	42,67
123	Bujão de ar	1	unid	FAMA	509,7157	509,72
124	Servo embreagem	1	unid	WABCO	976,9550	976,96
125	Bomba injetora de combustível	1	unid	DELPHI	3.737,9149	3.737,91
126	Porta bicos injetores	6	unid	DELPHI	169,9052	1.019,43
	TOTAL DO LOTE R\$					51.191,10
LOTE 3	MICRO ÔNIBUS AGRALE PLACA ARX-4237 ANO 2009					
Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Parafuso de roda dianteira completo	16	unid	REX	16,7456	267,93
2	Retentor cubo dianteiro	2	unid	ARCA	33,4898	66,98
3	Barra axial	2	unid	TRW	150,7040	301,41



4	Patim de freio	4	unid	FLAUS	83,7244	334,90
5	Flexível freio dianteiro	2	unid	LUCIFLEX	20,9349	41,87
6	Conector para freio ar	4	unid	ACREL	20,9349	83,74
7	Tee para freio ar	2	unid	ACREL	20,9349	41,87
8	Mangueira de ar	10	unid	ACREL	6,6980	66,98
9	União engate rápido ar	15	unid	ACREL	8,3724	125,59
10	Tambor de freio dianteiro	4	unid	FRUM	519,0914	2.076,37
11	Lona de freio dianteiro	4	unid	ACREL	167,4488	669,80
12	Lona de freio traseiro	4	unid	LONAFLEX	175,8213	703,29
13	Tambor de freio traseiro	4	unid	LONAFLEX	502,3465	2.009,39
14	Batente suspensão	4	unid	FRUM	25,1173	100,47
15	Cabo comando câmbio	1	unid	SUPORTE REI	401,8772	401,88
16	Molejo eixo dianteiro	1	unid	CABOVEL	2.511,7325	2.511,73
17	Bucha bandeja	6	unid	IVECO	133,9591	803,75
18	Bucha bandeja bi-partida	2	unid	SAMPEL	113,0318	226,06
19	Rolamento cubo dianteiro interno	2	unid	SAMPEL	68,6540	137,31
20	Rolamento cubo dianteiro externo	2	unid	TINKEM	62,7971	125,59
21	Amortecedor dianteiro	2	unid	TINKEM	150,7040	301,41
22	Amortecedor traseiro	2	unid	COFAP	150,7040	301,41
23	Bucha da mola dianteira	4	unid	COFAP	41,8622	167,45
24	Bucha amortecedor	4	unid	SAMPEL	25,1173	100,47
25	Embuchamento dianteiro	2	unid	SAMPEL	393,5048	787,01
26	Grampo fecho de mola dianteiro	4	unid	BUTUEM	20,9349	83,74
27	Porca dupla grampo 3/4	8	unid	REX	3,3490	26,79
28	Rebite para lona de freio	400	unid	REBITEBRAS	0,2500	100,00
29	Trava porca cubo dianteiro	2	unid	REX	7,5390	15,08
30	Pivô de direção	4	unid	DRIVEWAY	226,0559	904,22
31	Barra de direção	1	unid	DRIVEWAY	460,4843	460,48



32	Radiador	1	unid	RESERTPLASTIC	1.255,8663	1.255,87
33	Mangueira radiador inferior	1	unid	RESERTPLASTIC	259,5457	259,55
34	Mangueira radiador superior	1	unid	RESERTPLASTIC	154,8940	154,89
35	Tampa de radiador	1	unid	NIU	15,0704	15,07
36	Reparo de bomba de água	1	unid	INDISA	234,4284	234,43
37	Reparo direção hidráulica	1	unid	BOSH	251,1733	251,17
38	Bomba de hidráulica	1	unid	INDISA	711,6576	711,66
39	Bomba de água	1	unid	SCHADEK	293,0355	293,04
40	Setor de direção	1	unid	ZF	4.186,2209	4.186,22
41	Abraçadeiras para mangueiras	15	unid	WHURT	3,7657	56,49
42	Mangueira hidráulicas	10	unid	GOLDENFLEX	29,3073	293,07
43	Conexões para mang. Hidráulica	6	unid	ACREL	18,4194	110,52
44	Capa conexões hidráulica	6	unid	ACREL	7,5390	45,23
45	Junta do carter	1	unid	SPAAL	41,8622	41,86
46	Junta tampa de válvulas	1	unid	SPAAL	25,1173	25,12
47	Engraxadeira	26	unid	ACREL	2,0912	54,37
48	Coxim do motor dianteiro	2	unid	SUPORTE REI	92,0969	184,19
49	Coxim do motor traseiro	2	unid	SUPORTE REI	100,4693	200,94
50	Jogo de junta caixa de câmbio	1	unid	SPAAL	184,1937	184,19
51	Cabo acelerador eletrônico	1	unid	CABOVEL	293,0355	293,04
52	Kit junta do motor	1	unid	SPAAL	837,2442	837,24
53	Kit alavanca cambio	1	unid	PATRAL	242,8008	242,80
54	Retrovisor-espelho	2	unid	PATRAL	133,9591	267,92
55	Válvula termostática	1	unid	M T E	150,7040	150,70
56	Tanque combustível	1	unid	RESERTPLASTIC	627,9331	627,93
57	Pescador tanque combustível	1	unid	JR	117,2142	117,21
58	Mola acelerador	4	unid	JR	7,5390	30,16
59	Tampa tanque combustível	1	unid	PATRAL	83,7244	83,72



60	Garfo caixa cambio	4	unid	PATRAL	175,8213	703,29
61	Jogo cano bico injetor	1	unid	JR	117,2142	117,21
62	Rolamento da caixa de câmbio	2	unid	KOYO	175,8213	351,64
63	Rolamento eixo piloto	1	unid	KOYO	150,7040	150,70
64	Engrenagem ré	1	unid	PATRAL	351,6426	351,64
65	Engrenagem 1º caixa de cambio	1	unid	PATRAL	360,0150	360,02
66	Engrenagem 2º caixa de cambio	1	unid	PATRAL	360,0150	360,02
67	Anel sincronizado	4	unid	PATRAL	100,4693	401,88
68	Kit de embreagem	2	unid	LUK	1.255,8663	2.511,73
69	Retentor virabrequim traseiro	1	unid	ARCA	66,9795	66,98
70	Retentor virabrequim dianteiro	1	unid	SABO	46,0522	46,05
71	Eixo piloto 17 dentes	1	unid	BCL	418,6221	418,62
72	Eixo entalhado	1	unid	BCL	418,6221	418,62
73	Contra eixo	1	unid	REX	460,4843	460,48
74	Miolo sincronizador	1	unid	PATRAL	293,0355	293,04
75	Cruzeta caixa satélite	2	unid	SKF	83,7244	167,45
76	Abraçadeira escape	4	unid	WHURT	23,4428	93,77
77	Silencioso	1	unid	MASTRA	477,2292	477,23
78	Grampo de mola traseiro	4	unid	FAMA	41,8622	167,45
79	Porca dupla 7/8	8	unid	REX	4,1900	33,52
80	Lona de freio de mão traseiro	4	unid	LONAFLEX	184,1937	736,77
81	Mola molejo traseiro	4	unid	FAMA	188,3837	753,53
82	Pino de centro	6	unid	FAMA	13,3959	80,38
83	Retentor cubo traseiro interno	2	unid	SABO	65,3050	130,61
84	Graxa para cubo	10	unid	LUBRAX	16,7449	167,45
85	Rolamento cubo traseiro interno	4	unid	KOYO	92,0969	368,39
86	Rolamento cubo traseiro externo	4	unid	KOYO	66,9795	267,92



87	Porca da carcaça	2	unid	REX	29,3073	58,61
88	Arruela trava lisa cubo	4	unid	REX	10,0469	40,19
89	Trava aranha cubo	4	unid	REX	10,8880	43,55
90	Coroa e pinhão	1	unid	BCL	1.674,4884	1.674,49
91	Parafuso de roda traseira completa	18	unid	REX	18,4194	331,55
92	Junta do diferencial	1	unid	INTERFACE	25,1173	25,12
93	Rolamento diferencial	2	unid	SKF	117,2142	234,43
94	Porca regulagem coroa	2	unid	REX	100,4693	200,94
95	Jogo arruelas planetárias	1	unid	PATRAL	92,0969	92,10
96	Mola mestre molejo traseiro	2	unid	FAMA	393,5048	787,01
97	Ponta de eixo	2	unid	FAMA	653,0505	1.306,10
98	Cruzeta cardã	2	unid	STAHL	66,9795	133,96
99	Flexível freio traseiro	2	unid	LUCIFLEX	72,8440	145,69
100	Hélice motor	1	unid	MODEFER	293,0355	293,04
101	Porca diversas	150	unid	REX	0,4167	62,51
102	Arruelas diversas	200	unid	REX	0,4167	83,34
103	Parafusos diversos	150	unid	REX	2,0912	313,68
104	Reservatório de água	1	unid	RESERTPLASTIC	117,2142	117,21
105	Bucha barra estabilizadora	4	unid	SUPORTE REI	58,6071	234,43
106	Tubo de cola alto torque	1	unid	WHURT	50,2347	50,23
107	Silicone cinza alta temperatura	2	unid	WHURT	10,8880	21,78
108	Caixa satélite	1	unid	FRUM	1.758,2128	1.758,21
109	Fluido de freio	8	unid	TRW	16,7449	133,96
110	Óleo ATF direção	4	unid	PETRONAS	16,7449	66,98
111	Correia 8pk motor	2	unid	GATES	217,6835	435,37
112	Coxim escapamento	4	unid	SAMPEL	18,4194	73,68
113	Sensor pressão de óleo	1	unid	M T E	117,2142	117,21
114	Abraçadeira plástica	50	unid	WHURT	0,8410	42,05



115	Cilindro mestre embreagem	1	unid	TRW	376,7599	376,76
116	Cilindro auxiliar embreagem	1	unid	TRW	184,1937	184,19
117	Bomba injetora de combustivel	1	unid	DELPHI	4.186,2209	4.186,22
118	Porta bicos injetores	4	unid	DELPHI	920,9686	3.683,87
TOTAL DO LOTE R\$						53.318,41

LOTE 4
MICRO ÔNIBUS IVECO PLACA AVF-0633 E ARS 4375 - 2009

Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Parafuso de roda dianteira completo	32	unid	REX	16,6616	533,17
2	Retentor cubo dianteiro	8	unid	ARCA	30,2950	242,36
3	Pastilha freio dianteira Iveco	10	unid	FRASLE	151,4748	1.514,75
4	Pastilha freio traseira Iveco	10	unid	FRASLE	166,6222	1.666,22
5	Disco de freio Iveco	20	unid	FRASLE	219,6384	4.392,77
6	Barra axial Iveco	10	unid	TRW	189,3435	1.893,44
7	Batente suspensão Iveco	24	unid	SUPORTE REI	22,7212	545,31
8	Cabo comando câmbio Iveco	4	unid	CABOVEL	416,5556	1.666,22
9	Agregado	2	unid	IVECO	5.301,6169	10.603,23
10	Bucha bandeja	36	unid	SAMPEL	128,7536	4.635,13
11	Bucha bandeja bi-partida	8	unid	SAMPEL	106,0323	848,26
12	Cilindro de freio roda	12	unid	TRW	295,3758	3.544,51
13	Rolamento cubo dianteiro interno	4	unid	TINKEM	60,5899	242,36
14	Rolamento cubo dianteiro externo	4	unid	TINKEM	56,8065	227,23
15	Amortecedor dianteiro	12	unid	COFAP	132,5438	1.590,53
16	Amortecedor traseiro	12	unid	COFAP	143,9010	1.726,81
17	Bucha da mola dianteira	24	unid	SAMPEL	39,3834	945,20
18	Bucha amortecedor	24	unid	SAMPEL	22,7212	545,31
19	Embuchamento dianteiro	5	unid	BUTUEM	355,9657	1.779,83



20	Grampo fecho de mola dianteiro	16	unid	FAMA	18,9378	303,00
21	Porca dupla grampo 3/4	32	unid	REX	3,0295	96,94
22	Rebite para lona de freio	1600	unid	REBITEBRAS	0,2262	361,92
23	Trava porca cubo dianteiro	8	unid	REX	6,8198	54,56
24	Pivô de direção	24	unid	DRIVEWAY	204,4909	4.907,78
25	Barra de direção	6	unid	DRIVEWAY	416,5556	2.499,33
26	Flexível freio dianteiro	12	unid	LUCIFLEX	19,6917	236,30
27	Radiador	2	unid	RESERTPLASTIC	1.211,7982	2.423,60
28	Mangueira radiador inferior	2	unid	RESERTPLASTIC	265,0808	530,16
29	Mangueira radiador superior	2	unid	RESERTPLASTIC	151,4748	302,95
30	Tampa de radiador	2	unid	NIU	13,6327	27,27
31	Reparo de bomba de água	2	unid	INDISA	212,0647	424,13
32	Reparo direção hidráulica	2	unid	BOSH	227,2122	454,42
33	Bomba de hidráulica	2	unid	INDISA	643,7678	1.287,54
34	Bomba de água	2	unid	SCHADEK	227,2122	454,42
35	Setor de direção	2	unid	ZF	3.938,3440	7.876,69
36	Abraçadeiras para mangueiras	30	unid	WHURT	3,4065	102,20
37	Mangueira hidráulicas	20	unid	GOLDENFLEX	26,5115	530,23
38	Conexões para mang. Hidráulica	12	unid	ACREL	16,6622	199,95
39	Capa conexões hidráulica	12	unid	ACREL	6,8198	81,84
40	Junta do carter	2	unid	SPAAL	41,6590	83,32
41	Junta tampa de válvulas	2	unid	SPAAL	22,7212	45,44
42	Engraxadeira	52	unid	ACREL	1,8917	98,37
43	Coxim do motor dianteiro	4	unid	SUPORTE REI	83,3111	333,24
44	Coxim do motor traseiro	4	unid	SUPORTE REI	87,1014	348,41
45	Jogo de junta caixa de câmbio	2	unid	SPAAL	166,6222	333,24
46	Cabo acelerador eletrônico	2	unid	CABOVEL	265,0808	530,16
47	Kit junta do motor	2	unid	SPAAL	833,1112	1.666,22



48	Kit alavanca cambio	2	unid	PATRAL	227,2122	454,42
49	Retrovisor-espelho	4	unid	PATRAL	106,0323	424,13
50	Válvula termostática	2	unid	M T E	136,3273	272,65
51	Tanque combustível	2	unid	RESERTPLASTIC	590,7516	1.181,50
52	Pescador tanque combustível	2	unid	JR	106,0323	212,06
53	Mola acelerador	8	unid	JR	6,8198	54,56
54	Tampa tanque combustível	2	unid	PATRAL	75,7374	151,47
55	Garfo caixa cambio	8	unid	PATRAL	159,0485	1.272,39
56	Jogo cano bico injetor	2	unid	JR	106,0323	212,06
57	Rolamento da caixa de câmbio	4	unid	KOYO	162,8388	651,36
58	Rolamento eixo piloto	2	unid	KOYO	136,3273	272,65
59	Engrenagem ré	2	unid	PATRAL	325,6708	651,34
60	Engrenagem 1° caixa de cambio	2	unid	PATRAL	325,6708	651,34
61	Engrenagem 2° caixa de cambio	2	unid	PATRAL	325,6708	651,34
62	Anel sincronizado	8	unid	PATRAL	90,8849	727,08
63	Kit de embreagem	5	unid	LUK	1.136,0608	5.680,30
64	Retentor virabrequim traseiro	2	unid	ARCA	59,0752	118,15
65	Retentor virabrequim dianteiro	2	unid	SABO	41,6590	83,32
66	Eixo piloto 17 dentes	2	unid	BCL	378,6869	757,37
67	Eixo entalhado	2	unid	BCL	378,6869	757,37
68	Contra eixo	2	unid	REX	431,7031	863,41
69	Miolo sincronizador	2	unid	PATRAL	265,0808	530,16
70	Cruzeta caixa satélite	4	unid	SKF	75,4290	301,72
71	Abraçadeira escape	8	unid	WHURT	21,9673	175,74
72	Silencioso	2	unid	MASTRA	431,7031	863,41
73	Grampo de mola traseiro	8	unid	FAMA	41,6590	333,27
74	Porca dupla 7/8	16	unid	REX	3,7903	60,64



75	Lona de freio de mão traseiro	10	unid	LONAFLEX	166,6222	1.666,22
76	Mola molejo traseiro	8	unid	FAMA	174,1960	1.393,57
77	Pino de centro	12	unid	FAMA	12,1180	145,42
78	Retentor cubo traseiro interno	4	unid	SABO	59,0752	236,30
79	Graxa para cubo	20	unid	LUBRAX	15,1475	302,95
80	Rolamento cubo traseiro interno	8	unid	KOYO	83,3111	666,49
81	Rolamento cubo traseiro externo	8	unid	KOYO	59,0752	472,60
82	Porca da carcaça	4	unid	REX	26,5115	106,05
83	Arruela trava lisa cubo	8	unid	REX	9,8493	78,79
84	Trava aranha cubo	8	unid	REX	9,8493	78,79
85	Coroa e pinhão	2	unid	BCL	1.514,7477	3.029,50
86	Parafuso de roda traseira completa	36	unid	REX	15,9083	572,70
87	Junta do diferencial	2	unid	INTERFACE	24,2360	48,47
88	Rolamento diferencial	4	unid	SKF	106,0323	424,13
89	Porca regulagem coroa	4	unid	REX	94,6752	378,70
90	Jogo arruelas planetárias	2	unid	PATRAL	83,3111	166,62
91	Mola mestre molejo traseiro	4	unid	FAMA	280,2283	1.120,91
92	Ponta de eixo	4	unid	FAMA	590,7516	2.363,01
93	Cruzeta cardã	10	unid	STAHL	60,5899	605,90
94	Flexível freio traseiro	8	unid	LUCIFLEX	64,3802	515,04
95	Hélice motor	2	unid	SKF	265,0808	530,16
96	Porca diversas	300	unid	REX	0,3770	113,10
97	Arruelas diversas	400	unid	REX	0,3770	150,80
98	Parafusos diversos	300	unid	REX	1,8917	567,51
99	Reservatório de água	2	unid	RESERTPLASTIC	106,0323	212,06
100	Bucha barra estabilizadora	24	unid	SUPORTE REI	53,0162	1.272,39
101	Tubo de cola alto torque	2	unid	WHURT	45,4424	90,88



102	Silicone cinza alta temperatura	4	unid	WHURT	9,8493	39,40
103	Caixa satélite	2	unid	FRUM	1.514,7477	3.029,50
104	Fluido de freio	24	unid	TRW	15,1475	363,54
105	Óleo ATF direção	12	unid	PETRONAS	15,1475	181,77
106	Correia 8pk motor	5	unid	GATES	193,1338	965,67
107	Coxim escapamento	24	unid	SAMPEL	16,6622	399,89
108	Sensor pressão de óleo	2	unid	M T E	106,0330	212,07
109	Abraçadeira plástica	100	unid	WHURT	0,7608	76,08
110	Cilindro mestre embreagem	5	unid	WABCO	340,8182	1.704,09
111	Cilindro auxiliar embreagem	5	unid	TRW	166,6222	833,11
112	Bomba injetora de combustível	2	unid	DELPHI	3.786,8692	7.573,74
113	Porta bicos injetores	8	unid	DELPHI	833,1112	6.664,89
TOTAL DO LOTE R\$						123.454,31

**LOTE
5**

MICRO ÔNIBUS VW PLACA ARY-6591ANO 2009

Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Parafuso de roda dianteira completo	16	unid	REX	14,1944	227,11
2	Retentor cubo dianteiro	2	unid	ARCA	27,0331	54,07
3	Barra axial	2	unid	TRW	121,6491	243,30
4	Patim de freio	4	unid	FLAUS	84,4816	337,93
5	Flexível freio dianteiro	4	unid	LUCIFLEX	18,2504	73,00
6	Conector para freio ar	4	unid	ACREL	16,8988	67,60
7	Tee para freio ar	2	unid	ACREL	16,8988	33,80
8	Mangueira de ar	10	unid	ACREL	5,4066	54,07
9	União engate rápido ar	15	unid	ACREL	6,7583	101,37
10	Tambor de freio dianteiro	4	unid	FRUM	391,9804	1.567,92
11	Lona de freio dianteiro	4	unid	LONAFLEX	141,9240	567,70
12	Lona de freio traseiro	4	unid	LONAFLEX	148,6822	594,73



13	Tambor de freio traseiro	4	unid	FRUM	415,6375	1.662,55
14	Batente suspensão	8	unid	SUORTE REI	20,2749	162,20
15	Cabo comando câmbio	1	unid	CABOVEL	337,9142	337,91
16	Molejo eixo dianteiro	1	unid	IVECO	2.027,4850	2.027,49
17	Bucha bandeja	12	unid	SAMPEL	114,8908	1.378,69
18	Bucha bandeja bi-partida	4	unid	SAMPEL	91,2399	364,96
19	Rolamento cubo dianteiro interno	2	unid	TINKEM	54,0663	108,13
20	Rolamento cubo dianteiro externo	2	unid	TINKEM	50,6902	101,38
21	Amortecedor dianteiro	4	unid	COFAP	114,8908	459,56
22	Amortecedor traseiro	4	unid	COFAP	121,6491	486,60
23	Bucha da mola dianteira	8	unid	SAMPEL	37,1736	297,39
24	Bucha amortecedor	8	unid	SAMPEL	20,2749	162,20
25	Embuchamento dianteiro	2	unid	BUTUEM	337,9142	675,83
26	Grampo fecho de mola dianteiro	8	unid	FAMA	16,8988	135,19
27	Porca dupla grampo 3/4	8	unid	REX	2,7033	21,63
28	Rebite para lona de freio	400	unid	REBITEBRAS	0,2018	80,72
29	Trava porca cubo dianteiro	2	unid	REX	6,0855	12,17
30	Pivô de direção	8	unid	DRIVEWAY	209,5068	1.676,05
31	Barra de direção	2	unid	DRIVEWAY	371,7056	743,41
32	Radiador	1	unid	RESERTPLASTIC	1.047,5339	1.047,53
33	Mangueira radiador inferior	1	unid	RESERTPLASTIC	216,2651	216,27
34	Mangueira radiador superior	1	unid	RESERTPLASTIC	128,4074	128,41
35	Tampa de radiador	1	unid	NIU	12,1649	12,16
36	Reparo de bomba de água	1	unid	INDISA	182,4737	182,47
37	Reparo direção hidráulica	1	unid	BOSH	202,7485	202,75
38	Bomba de hidráulica	1	unid	INDISA	574,4541	574,45
39	Bomba de água	1	unid	SCHADEK	209,5068	209,51
40	Setor de direção	1	unid	ZF	3.379,1417	3.379,14



41	Abraçadeiras para mangueiras	15	unid	WHURT	3,0397	45,60
42	Mangueira hidráulicas	10	unid	GOLDENFLEX	24,3298	243,30
43	Conexões para mang. Hidráulica	6	unid	ACREL	14,8682	89,21
44	Capa conexões hidráulica	6	unid	ACREL	6,0855	36,51
45	Junta do carter	1	unid	SPAAL	37,1736	37,17
46	Junta tampa de válvulas	1	unid	SPAAL	20,2749	20,27
47	Engraxadeira	26	unid	ACREL	1,6880	43,89
48	Coxim do motor dianteiro	2	unid	SUPORTE REI	74,3411	148,68
49	Coxim do motor traseiro	2	unid	SUPORTE REI	77,7233	155,45
50	Jogo de junta caixa de câmbio	1	unid	SPAAL	148,6822	148,68
51	Cabo acelerador eletrônico	1	unid	CABOVEL	236,5399	236,54
52	Kit junta do motor	1	unid	SPAAL	642,0369	642,04
53	Kit alavanca cambio	1	unid	PATRAL	202,7485	202,75
54	Retrovisor-espelho	2	unid	PATRAL	94,6160	189,23
55	Válvula termostática	1	unid	M T E	125,0313	125,03
56	Tanque combustível	1	unid	RESERTPLASTIC	574,4541	574,45
57	Pescador tanque combustível	1	unid	JR	94,6160	94,62
58	Mola acelerador	4	unid	JR	6,0855	24,34
59	Tampa tanque combustível	1	unid	PATRAL	67,5828	67,58
60	Garfo caixa cambio	4	unid	PATRAL	141,9240	567,70
61	Jogo cano bico injetor	1	unid	JR	94,6160	94,62
62	Rolamento da caixa de câmbio	2	unid	KOYO	145,3062	290,61
63	Rolamento eixo piloto	1	unid	KOYO	121,6491	121,65
64	Engrenagem ré	1	unid	PATRAL	283,8479	283,85
65	Engrenagem 1° caixa de cambio	1	unid	PATRAL	290,6062	290,61
66	Engrenagem 2° caixa de cambio	1	unid	PATRAL	290,6062	290,61
67	Anel sincronizado	4	unid	PATRAL	77,7233	310,89



68	Kit de embreagem	2	unid	LUK	1.013,7425	2.027,49
69	Retentor virabrequim traseiro	1	unid	ARCA	54,0663	54,07
70	Retentor virabrequim dianteiro	1	unid	SABO	37,1736	37,17
71	Eixo piloto 17 dentes	1	unid	BCL	337,9142	337,91
72	Eixo entalhado	1	unid	BCL	337,9142	337,91
73	Contra eixo	1	unid	REX	391,9804	391,98
74	Miolo sincronizador	1	unid	PATRAL	236,5399	236,54
75	Cruzeta caixa satélite	2	unid	SKF	67,5828	135,17
76	Abraçadeira escape	4	unid	WHURT	20,2749	81,10
77	Silencioso	1	unid	MASTRA	371,7056	371,71
78	Grampo de mola traseiro	4	unid	FAMA	35,1431	140,57
79	Porca dupla 7/8	8	unid	REX	3,3822	27,06
80	Lona de freio de mão traseiro	2	unid	LONAFLEX	148,6822	297,36
81	Mola molejo traseiro	4	unid	FAMA	155,4405	621,76
82	Pino de centro	6	unid	FAMA	11,4921	68,95
83	Retentor cubo traseiro interno	2	unid	SABO	54,0663	108,13
84	Graxa para cubo	10	unid	LUBRAX	13,5166	135,17
85	Rolamento cubo traseiro interno	4	unid	KOYO	74,3411	297,36
86	Rolamento cubo traseiro externo	4	unid	KOYO	54,0663	216,27
87	Porca da carcaça	2	unid	REX	23,6571	47,31
88	Arruela trava lisa cubo	4	unid	REX	8,7888	35,16
89	Trava aranha cubo	4	unid	REX	8,7888	35,16
90	Coroa e pinhão	1	unid	BCL	1.419,2395	1.419,24
91	Parafuso de roda traseira completa	18	unid	REX	14,8682	267,63
92	Junta do diferencial	1	unid	INTERFACE	21,6265	21,63
93	Rolamento diferencial	2	unid	SKF	94,6160	189,23
94	Porca regulagem coroa	2	unid	REX	77,7233	155,45



95	Jogo arruelas planetárias	1	unid	PATRAL	70,9590	70,96
96	Mola mestre molejo traseiro	2	unid	FAMA	256,8148	513,63
97	Ponta de eixo	2	unid	FAMA	513,6295	1.027,26
98	Cruzeta cardã	4	unid	STAHL	54,0663	216,27
99	Flexível freio traseiro	4	unid	LUCIFLEX	57,4485	229,79
100	Hélice motor	1	unid	SKF	236,5399	236,54
101	Porca diversas	150	unid	REX	0,3364	50,46
102	Arruelas diversas	200	unid	REX	0,3364	67,28
103	Parafusos diversos	150	unid	REX	1,6880	253,20
104	Reservatório de água	1	unid	RESERTPLASTIC	94,6160	94,62
105	Bucha barra estabilizadora	4	unid	SUPORTE REI	47,3080	189,23
106	Tubo de cola alto torque	1	unid	WHURT	40,5497	40,55
107	Silicone cinza alta temperatura	2	unid	WHURT	8,7888	17,58
108	Caixa satélite	1	unid	FRUM	1.486,8224	1.486,82
109	Fluido de freio	8	unid	TRW	13,5166	108,13
110	Óleo ATF direção	4	unid	PETRONAS	14,1955	56,78
111	Correia 8pk motor	2	unid	GATES	168,9571	337,91
112	Coxim escapamento	8	unid	SAMPEL	14,8682	118,95
113	Sensor pressão de óleo	1	unid	M T E	94,6160	94,62
114	Abraçadeira plástica	50	unid	WHURT	0,6789	33,95
115	Cilindro mestre embreagem	2	unid	WABCO	304,1228	608,25
116	Cilindro auxiliarembreagem	2	unid	TRW	148,6822	297,36
117	Bomba injetora de combustível	1	unid	DELPHI	3.379,1417	3.379,14
118	Porta bicos injetores	4	unid	DELPHI	743,4112	2.973,64
	TOTAL DO LOTE R\$					46.742,61
LOTE 6	CAMINHÃO VW13.180 EURO WORKER PLACA AOT-2182					
Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Handwritten signature and initials.



1	Parafuso de roda dianteira completo	20	unid	REX	13,9885	279,77
2	Tambor de freio dianteiro	4	unid	FRUM	579,2596	2.317,04
3	Lona de freio dianteiro	2	unid	LONAFLEX	139,8213	279,64
4	Retentor cubo dianteiro	2	unid	ARCA	26,6326	53,27
5	Rolamento cubo dianteiro interno	2	unid	TINKEM	56,5973	113,19
6	Rolamento cubo dianteiro externo	2	unid	TINKEM	49,9392	99,88
7	Amortecedor dianteiro	4	unid	COFAP	113,1887	452,75
8	Bucha da mola dianteira	8	unid	SAMPEL	36,6229	292,98
9	Bucha amortecedor	8	unid	SAMPEL	5,3265	42,61
10	Embuchamento dianteiro	2	unid	BUTUEM	379,5149	759,03
11	Grampo fecho de mola dianteiro	4	unid	FAMA	16,6484	66,59
12	Porca dupla grampo 3/4	8	unid	REX	2,6633	21,31
13	Rebite para lona de freio	400	unid	REBITEBRAS	0,1988	79,52
14	Patim de freio	4	unid	FLAUS	99,8723	399,49
15	Trava porca cubo dianteiro	2	unid	REX	5,9954	11,99
16	Pivô de direção	4	unid	DRIVEWAY	99,8723	399,49
17	Barra de direção	2	unid	DRIVEWAY	399,4894	798,98
18	Flexível freio dianteiro	4	unid	LUCIFLEX	17,9800	71,92
19	Conector para freio ar	4	unid	ACREL	16,6484	66,59
20	Tee para freio ar	2	unid	ACREL	17,3112	34,62
21	Radiador	1	unid	RESERTPLASTIC	1.464,7943	1.464,79
22	Mangueira radiador inferior	1	unid	RESERTPLASTIC	505,5378	505,54
23	Mangueira de ar	10	unid	ACREL	5,3265	53,27
24	Mangueira radiador superior	1	unid	RESERTPLASTIC	139,8213	139,82
25	Tampa de radiador	1	unid	NIU	11,9847	11,98
26	Reparo de bomba de água	1	unid	INDISA	206,4028	206,40
27	Reparo direção hidráulica	1	unid	BOSH	209,7349	209,73
28	Bomba de hidráulica	1	unid	INDISA	665,8156	665,82



29	Bomba de água	1	unid	SCHADEK	213,0610	213,06
30	Setor de direção	1	unid	ZF	4.660,7092	4.660,71
31	União engate rápido ar	15	unid	ACREL	6,6582	99,87
32	Abraçadeiras para mangueiras	15	unid	WHURT	2,9947	44,92
33	Mangueira hidráulicas	10	unid	GOLDENFLEX	24,6382	246,38
34	Conexões para mang. Hidráulica	6	unid	ACREL	14,6479	87,89
35	Capa conexões hidráulica	6	unid	ACREL	5,9954	35,97
36	Junta do carter	1	unid	SPAAL	36,6229	36,62
37	Junta tampa de válvulas	1	unid	SPAAL	19,9745	19,97
38	Engraxadeira	26	unid	ACREL	1,6630	43,24
39	Coxim do motor dianteiro	2	unid	SUORTE REI	49,9392	99,88
40	Coxim do motor traseiro	2	unid	SUORTE REI	49,9392	99,88
41	Jogo de junta caixa de câmbio	1	unid	SPAAL	146,4794	146,48
42	Cabo de embreagem	1	unid	CABOVEL	99,8723	99,87
43	Cabo acelerador	1	unid	CABOVEL	166,4539	166,45
44	Kit junta do motor	1	unid	SPAAL	665,8156	665,82
45	Kit alavanca cambio	1	unid	PATRAL	133,1631	133,16
46	Retrovisor-espelho	2	unid	PATRAL	96,5463	193,09
47	Válvula termostática	1	unid	M T E	119,8468	119,85
48	Tanque combustível	1	unid	RESERTPLASTIC	732,3972	732,40
49	Pescador tanque combustível	1	unid	JR	93,2142	93,21
50	Mola acelerador	4	unid	JR	5,9954	23,98
51	Tampa tanque combustível	1	unid	PATRAL	66,5816	66,58
52	Garfo caixa cambio	4	unid	PATRAL	126,5050	506,02
53	Jogo cano bico injetor	1	unid	JR	93,2142	93,21
54	Rolamento da caixa de câmbio	2	unid	KOYO	133,1631	266,33
55	Rolamento eixo piloto	1	unid	KOYO	113,1887	113,19



56	Engrenagem ré	1	unid	PATRAL	279,6426	279,64
57	Engrenagem 1° caixa de cambio	1	unid	PATRAL	286,3007	286,30
58	Engrenagem 2° caixa de cambio	1	unid	PATRAL	286,3007	286,30
59	Anel sincronizado	4	unid	PATRAL	76,5718	306,29
60	Kit de embreagem	2	unid	LUK	2.330,3546	4.660,71
61	Retentor virabrequim traseiro	1	unid	ARCA	53,2652	53,27
62	Retentor virabrequim dianteiro	1	unid	SABO	36,6229	36,62
63	Eixo piloto 17 dentes	1	unid	BCL	346,2241	346,22
64	Eixo entalhado	1	unid	BCL	399,4894	399,49
65	Contra eixo	1	unid	REX	386,1730	386,17
66	Miolo sincronizador	1	unid	PATRAL	233,0355	233,04
67	Cruzeta caixa satélite	2	unid	SKF	66,5816	133,16
68	Abraçadeira escape	4	unid	WHURT	19,9745	79,90
69	Silencioso	1	unid	MASTRA	412,8057	412,81
70	Grampo de mola traseiro	4	unid	FAMA	36,6229	146,49
71	Porca dupla 7/8	8	unid	REX	3,3321	26,66
72	Válvula de ar descarga rápida	4	unid	KNORR	26,6326	106,53
73	Lona de freio traseiro	4	unid	LONAFLEX	153,1376	612,55
74	Mola molejo traseiro	6	unid	FAMA	153,1376	918,83
75	Pino de centro	6	unid	FAMA	10,6530	63,92
76	Tambor de freio traseiro	4	unid	FRUM	532,6525	2.130,61
77	Retentor cubo traseiro interno	2	unid	SABO	46,6071	93,21
78	Graxa para cubo	10	unid	LUBRAX	13,3163	133,16
79	Rolamento cubo traseiro interno	4	unid	KOYO	73,2397	292,96
80	Rolamento cubo traseiro externo	4	unid	KOYO	53,2652	213,06
81	Porca da carcaça	2	unid	REX	23,3066	46,61
82	Arruela trava lisa cubo	4	unid	REX	8,6586	34,63



83	Trava aranha cubo	4	unid	REX	8,6586	34,63
84	Coroa e pinhão	1	unid	BCL	1.398,2128	1.398,21
85	Parafuso de roda traseira completa	20	unid	REX	14,6479	292,96
86	Junta do diferencial	1	unid	INTERFACE	21,3061	21,31
87	Rolamento diferencial	2	unid	SKF	56,5973	113,19
88	Porca regulagem coroa	2	unid	REX	56,5973	113,19
89	Trava pino molejo	4	unid	FAMA	5,3265	21,31
90	Jogo arruelas planetárias	1	unid	PATRAL	73,2397	73,24
91	Mola mestre molejo traseiro	2	unid	FAMA	213,0610	426,12
92	Ponta de eixo	2	unid	FAMA	519,3362	1.038,67
93	Diafragma cuíca	8	unid	ENGATECAR	15,3168	122,53
94	Cuíca completa	4	unid	WABCO	166,4539	665,82
95	Pino mola tirante	4	unid	FAMA	14,6479	58,59
96	Rolete patim freio 31,8 mm	8	unid	FAMA	5,9954	47,96
97	Cruzeta cardã	8	unid	STAHL	53,2652	426,12
98	Esfrega suporte de mola traseiro	2	unid	FAMA	103,2044	206,41
99	Flexível ar traseiro	8	unid	LUCIFLEX	19,9745	159,80
100	Tubo cardã	1	unid	FAMA	179,7702	179,77
101	Hélice motor	1	unid	MODEFER	299,6170	299,62
102	Porca diversas	150	unid	REX	0,3314	49,71
103	Arruelas diversas	200	unid	REX	0,3314	66,28
104	Parafusos diversos	150	unid	REX	1,6630	249,45
105	Reservatório de água	1	unid	RESERTPLASTIC	93,2142	93,21
106	Válvula regulador e secadora freio	1	unid	KNORR	319,5915	319,59
107	Bucha barra estabilizadora	4	unid	SUORTE REI	13,3163	53,27
108	Tubo de cola alto torque	1	unid	WHURT	39,9489	39,95
109	Silicone cinza alta temperatura	2	unid	WHURT	8,6586	17,32
110	Caixa satélite	1	unid	FRUM	1.331,6312	1.331,63



111	Pino da balança	2	unid	FAMA	53,2652	106,53
112	Fluido de freio	8	unid	TRW	13,3163	106,53
113	Óleo ATF direção	4	unid	PETRONAS	13,3163	53,27
114	Correia 8pk motor	2	unid	GATES	213,0610	426,12
115	Barra estabilizadora dianteira	1	unid	TRW	1.065,3050	1.065,31
116	Válvula de ar 4 vias	1	unid	WABCO	239,6936	239,69
117	Válvula pedal	1	unid	WABCO	332,9078	332,91
118	Coxim escapamento	4	unid	SAMPEL	11,9847	47,94
119	Coxim da cabine dianteiro	2	unid	SAMPEL	53,2652	106,53
120	Coxim da cabine traseiro	2	unid	SAMPEL	56,5973	113,19
121	Sensor pressão de óleo	1	unid	M T E	93,2142	93,21
122	Abraçadeira plástica	50	unid	WHURT	0,6688	33,44
123	Bujão de ar	1	unid	FAMA	406,1475	406,15
124	Servo embreagem	1	unid	WABCO	732,3972	732,40
125	Bomba injetora de combustível	1	unid	DELPHI	3.994,8936	3.994,89
126	Porta bicos injetores	6	unid	DELPHI	932,1418	5.592,85
TOTAL DO LOTE R\$					-	53.096,05
					-	

**LOTE
7**

ÔNIBUS VW COMIL SVELTO PLACA AOB-3827

Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Parafuso de roda dianteira completo	20	unid	REX	16,0765	321,53
2	Tambor de freio dianteiro	4	unid	FRUM	681,1798	2.724,72
3	Lona de freio dianteiro	2	unid	LONAFLEX	160,7278	321,46
4	Retentor cubo dianteiro	2	unid	ARCA	30,6148	61,23
5	Rolamento cubo dianteiro interno	2	unid	TINKEM	61,2296	122,46
6	Rolamento cubo dianteiro externo	2	unid	TINKEM	57,4063	114,81
7	Amortecedor dianteiro	4	unid	COFAP	130,1130	520,45
8	Bucha da mola dianteira	8	unid	SAMPEL	42,0988	



						336,79
9	Bucha amortecedor	8	unid	SAMPEL	6,1230	48,98
10	Embuchamento dianteiro	2	unid	BUTUEM	420,9538	841,91
11	Grampo fecho de mola dianteiro	4	unid	FAMA	19,1377	76,55
12	Porca dupla grampo 3/4	8	unid	REX	3,0615	24,49
13	Rebite para lona de freio	400	unid	REBITEBRAS	0,2286	91,44
14	Patim de freio	4	unid	FLAUS	107,1519	428,61
15	Trava porca cubo dianteiro	2	unid	REX	6,8918	13,78
16	Pivô de direção	4	unid	DRIVEWAY	114,8056	459,22
17	Barra de direção	2	unid	DRIVEWAY	459,2223	918,44
18	Flexível freio dianteiro	4	unid	LUCIFLEX	20,6685	82,67
19	Conector para freio ar	4	unid	ACREL	19,1377	76,55
20	Tee para freio ar	2	unid	ACREL	19,8996	39,80
21	Radiador	1	unid	RESERTPLASTIC	1.760,3520	1.760,35
22	Mangueira radiador inferior	1	unid	RESERTPLASTIC	574,0279	574,03
23	Mangueira de ar	10	unid	ACREL	6,1230	61,23
24	Mangueira radiador superior	1	unid	RESERTPLASTIC	160,7278	160,73
25	Tampa de radiador	1	unid	NIU	13,7767	13,78
26	Reparo de bomba de água	1	unid	INDISA	229,6112	229,61
27	Reparo direção hidráulica	1	unid	BOSH	237,2649	237,26
28	Bomba de hidráulica	1	unid	INDISA	765,3705	765,37
29	Bomba de água	1	unid	SCHADEK	244,9186	244,92
30	Setor de direção	1	unid	ZF	5.357,5938	5.357,59
31	União engate rápido ar	15	unid	ACREL	7,6537	114,81
32	Abraçadeiras para mangueiras	15	unid	WHURT	3,4424	51,64
33	Mangueira hidráulicas	10	unid	GOLDENFLEX	28,3222	283,22
34	Conexões para mang. Hidráulica	6	unid	ACREL	16,8382	101,03
35	Capa conexões hidráulica	6	unid	ACREL	6,8918	41,35



36	Junta do carter	1	unid	SPAAL	42,0988	42,10
37	Junta tampa de válvulas	1	unid	SPAAL	22,9611	22,96
38	Engraxadeira	26	unid	ACREL	1,9117	49,70
39	Coxim do motor dianteiro	2	unid	SUPORE REI	49,7525	99,51
40	Coxim do motor traseiro	2	unid	SUPORE REI	57,4063	114,81
41	Jogo de junta caixa de câmbio	1	unid	SPAAL	160,7278	160,73
42	Cabo de embreagem	1	unid	CABOVEL	114,8056	114,81
43	Cabo acelerador	1	unid	CABOVEL	191,3426	191,34
44	Kit junta do motor	1	unid	SPAAL	841,9076	841,91
45	Kit alavanca cambio	1	unid	PATRAL	153,0741	153,07
46	Retrovisor-espelho	2	unid	PATRAL	114,8056	229,61
47	Válvula termostática	1	unid	M T E	137,7667	137,77
48	Tanque combustível	1	unid	RESERTPLASTIC	765,3705	765,37
49	Pescador tanque combustível	1	unid	JR	107,1519	107,15
50	Mola acelerador	4	unid	JR	6,8918	27,57
51	Tampa tanque combustível	1	unid	PATRAL	76,5371	76,54
52	Garfo caixa cambio	4	unid	PATRAL	145,4204	581,68
53	Jogo cano bico injetor	1	unid	JR	107,1519	107,15
54	Rolamento da caixa de câmbio	2	unid	KOYO	153,0741	306,15
55	Rolamento eixo piloto	1	unid	KOYO	122,4593	122,46
56	Engrenagem ré	1	unid	PATRAL	321,4556	321,46
57	Engrenagem 1° caixa de cambio	1	unid	PATRAL	329,1093	329,11
58	Engrenagem 2° caixa de cambio	1	unid	PATRAL	329,1093	329,11
59	Anel sincronizado	4	unid	PATRAL	88,0211	352,08
60	Kit de embreagem	2	unid	LUK	2.678,7969	5.357,59
61	Retentor virabrequim traseiro	1	unid	ARCA	61,2296	61,23
62	Retentor virabrequim dianteiro	1	unid	SABO	42,0988	42,10
63	Eixo piloto 17 dentes	1	unid	BCL	397,9927	



						397,99
64	Eixo entalhado	1	unid	BCL	459,2223	459,22
65	Contra eixo	1	unid	REX	443,9149	443,91
66	Miolo sincronizador	1	unid	PATRAL	267,8797	267,88
67	Cruzeta caixa satélite	2	unid	SKF	76,5371	153,07
68	Abraçadeira escape	4	unid	WHURT	22,9611	91,84
69	Silencioso	1	unid	MASTRA	478,3601	478,36
70	Grampo de mola traseiro	4	unid	FAMA	42,0988	168,40
71	Porca dupla 7/8	8	unid	REX	3,8303	30,64
72	Válvula de ar descarga rápida	2	unid	KNORR	30,6148	61,23
73	Lona de freio traseiro	4	unid	LONAFLEX	168,3815	673,53
74	Mola molejo traseiro	12	unid	FAMA	168,3815	2.020,58
75	Pino de centro	12	unid	FAMA	12,2459	146,95
76	Tambor de freio traseiro	4	unid	FRUM	612,2964	2.449,19
77	Retentor cubo traseiro interno	2	unid	SABO	53,5759	107,15
78	Graxa para cubo	10	unid	LUBRAX	15,3074	153,07
79	Rolamento cubo traseiro interno	4	unid	KOYO	84,1908	336,76
80	Rolamento cubo traseiro externo	4	unid	KOYO	61,2296	244,92
81	Porca da carcaça	2	unid	REX	26,7914	53,58
82	Arruela trava lisa cubo	4	unid	REX	9,9533	39,81
83	Trava aranha cubo	4	unid	REX	9,9533	39,81
84	Coroa e pinhão	1	unid	BCL	1.569,0096	1.569,01
85	Parafuso de roda traseira completa	20	unid	REX	16,8382	336,76
86	Junta do diferencial	1	unid	INTERFACE	22,9611	22,96
87	Rolamento diferencial	2	unid	SKF	65,0600	130,12
88	Porca regulagem coroa	2	unid	REX	65,0600	130,12
89	Trava pino molejo	4	unid	FAMA	6,1230	24,49
90	Jogo arruelas planetárias	1	unid	PATRAL	84,1908	84,19



91	Mola mestre molejo traseiro	2	unid	FAMA	252,5723	505,14
92	Ponta de eixo	2	unid	FAMA	596,9890	1.193,98
93	Diafragma cuíca	8	unid	ENGATECAR	17,6070	140,86
94	Cuíca completa	4	unid	WABCO	191,3426	765,37
95	Pino mola tirante	4	unid	FAMA	16,8382	67,35
96	Rolete patim freio 31,8 mm	8	unid	FAMA	6,8918	55,13
97	Cruzeta cardã	8	unid	STAHL	61,2296	489,84
98	Esfrega suporte de mola traseiro	2	unid	FAMA	122,4593	244,92
99	Flexível ar traseiro	4	unid	LUCIFLEX	22,9611	91,84
100	Tube cardã	1	unid	FAMA	206,6500	206,65
101	Hélice motor	1	unid	FAMA	344,4167	344,42
102	Porca diversas	150	unid	REX	0,3810	57,15
103	Arruelas diversas	200	unid	REX	0,3810	76,20
104	Parafusos diversos	150	unid	REX	1,9117	286,76
105	Reservatório de água	1	unid	RESERTPLASTIC	107,1519	107,15
106	Válvula regulador e secadora freio	1	unid	KNORR	367,3779	367,38
107	Bucha barra estabilizadora	4	unid	SUPORTE REI	15,3074	61,23
108	Tube de cola alto torque	1	unid	WHURT	45,9222	45,92
109	Silicone cinza alta temperatura	2	unid	WHURT	9,9533	19,91
110	Caixa satélite	1	unid	FRUM	1.530,7411	1.530,74
111	Pino da balança	2	unid	FAMA	61,2296	122,46
112	Fluido de freio	8	unid	TRW	15,3074	122,46
113	Óleo ATF direção	4	unid	PETRONAS	15,3074	61,23
114	Correia 8pk motor	2	unid	GATES	244,9186	489,84
115	Barra estabilizadora dianteira	1	unid	TRW	1.301,1299	1.301,13
116	Válvula de ar 4 vias	1	unid	WABCO	275,5334	275,53
117	Válvula pedal	1	unid	WABCO	420,9538	420,95
118	Coxim escapamento	4	unid	SAMPEL	13,7767	55,11



119	Coxim da cabine dianteiro	2	unid	SAMPEL	61,2296	122,46
120	Coxim da cabine traseiro	2	unid	SAMPEL	65,0600	130,12
121	Sensor pressão de óleo	1	unid	M T E	107,1519	107,15
122	Abraçadeira plástica	50	unid	WHURT	0,7688	38,44
123	Bujão de ar	1	unid	FAMA	459,2223	459,22
124	Servo embreagem	1	unid	WABCO	841,9076	841,91
125	Bomba injetora de combustível	1	unid	DELPHI	4.592,2232	4.592,22
126	Porta bicos injetores	6	unid	DELPHI	1.033,2502	6.199,50
TOTAL DO LOTE R\$						61.781,13

**LOTE
10**

ONIBUS ORE 1/59 P VOLKSWAGEN BCV-5A32

Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Parafuso de roda dianteira completo	20	unid	REX	25,4475	508,95
2	Tambor de freio dianteiro	4	unid	FRUM	1.090,4322	4.361,73
3	Lona de freio dianteiro	2	unid	LONAFLEX	254,4392	508,88
4	Retentor cubo dianteiro	2	unid	ARCA	46,4701	92,94
5	Rolamento cubo dianteiro interno	2	unid	KOYO	96,9273	193,85
6	Rolamento cubo dianteiro externo	2	unid	KOYO	90,8669	181,73
7	Amortecedor dianteiro	4	unid	COFAP	212,0260	848,10
8	Bucha da mola dianteira	8	unid	SAMPEL	66,6350	533,08
9	Bucha amortecedor	8	unid	SAMPEL	9,6887	77,51
10	Embuchamento dianteiro	2	unid	BUTUEM	666,3802	1.332,76
11	Grampo fecho de mola dianteiro	4	unid	FAMA	30,2923	121,17
12	Porca dupla grampo 3/4	8	unid	REX	4,8444	38,76
13	Rebite para lona de freio	400	unid	REBITEBRAS	0,3588	143,52
14	Patim de freio	4	unid	FLAUS	169,6228	678,49
15	Trava porca cubo dianteiro	2	unid	REX	10,9048	21,81
16	Pivô de direção	4	unid	DRIVEWAY	181,7437	726,97



17	Barra de direção	2	unid	DRIVEWAY	726,9548	1.453,91
18	Flexível freio dianteiro	2	unid	LUCIFLEX	32,7145	65,43
19	Conector para freio ar	4	unid	ACREL	30,2923	121,17
20	Tee para freio ar	2	unid	ACREL	31,4984	63,00
21	Radiador	1	unid	RESERTPLASTIC	2.965,4332	2.965,43
22	Mangueira radiador inferior	1	unid	RESERTPLASTIC	932,9303	932,93
23	Mangueira de ar	10	unid	ACREL	9,6887	96,89
24	Mangueira radiador superior	1	unid	RESERTPLASTIC	254,4392	254,44
25	Tampa de radiador	1	unid	NIU	21,8096	21,81
26	Reparo de bomba de água	1	unid	INDISA	363,4774	363,48
27	Reparo direção hidráulica	1	unid	BOSCH	375,5983	375,60
28	Bomba de hidráulica	1	unid	INDISA	1.211,5913	1.211,59
29	Bomba de água	1	unid	SCHADEK	387,7092	387,71
30	Setor de direção	1	unid	ZF	8.481,1391	8.481,14
31	União engate rápido ar	15	unid	ACREL	12,1209	181,81
32	Abraçadeiras para mangueiras	15	unid	WHURT	5,4524	81,79
33	Mangueira hidráulicas	10	unid	GOLDENFLEX	43,6193	436,19
34	Conexões para mang. Hidráulica	6	unid	ACREL	26,6540	159,92
35	Capa conexões hidráulica	6	unid	ACREL	10,9048	65,43
36	Junta do carter	1	unid	SPAAL	66,6350	66,64
37	Junta tampa de válvulas	1	unid	SPAAL	36,3527	36,35
38	Engraxadeira	26	unid	ACREL	3,0302	78,79
39	Coxim do motor dianteiro	2	unid	SUPORTE REI	76,3337	152,67
40	Coxim do motor traseiro	2	unid	SUPORTE REI	88,4447	176,89
41	Jogo de junta caixa de câmbio	1	unid	SPAAL	266,5501	266,55
42	Cabo de embreagem	1	unid	CABOVEL	181,7437	181,74
43	Cabo acelerador	1	unid	CABOVEL	302,9028	302,90
44	Kit junta do motor	1	unid	SPAAL	1.332,7504	1.332,75



45	Kit alavanca cambio	1	unid	PATRAL	242,3183	242,32
46	Retrovisor-espelho	2	unid	PATRAL	181,7437	363,49
47	Válvula termostática	1	unid	M T E	205,9755	205,98
48	Tanque combustível	1	unid	RESERTPLASTIC	1.272,1758	1.272,18
49	Pescador tanque combustível	1	unid	JR	169,6228	169,62
50	Mola acelerador	4	unid	JR	10,9048	43,62
51	Tampa tanque combustível	1	unid	PATRAL	121,1591	121,16
52	Garfo caixa cambio	4	unid	PATRAL	218,0864	872,35
53	Jogo cano bico injetor	1	unid	JR	169,6228	169,62
54	Rolamento da caixa de câmbio	2	unid	KOYO	242,3183	484,64
55	Rolamento eixo piloto	1	unid	KOYO	193,8546	193,85
56	Engrenagem ré	1	unid	PATRAL	508,8683	508,87
57	Engrenagem 1° caixa de cambio	1	unid	PATRAL	520,9892	520,99
58	Engrenagem 2° caixa de cambio	1	unid	PATRAL	520,9892	520,99
59	Anel sincronizado	4	unid	PATRAL	139,3305	557,32
60	Kit de embreagem	2	unid	LUK	4.240,5695	8.481,14
61	Retentor virabrequim traseiro	1	unid	ARCA	94,5051	94,51
62	Retentor virabrequim dianteiro	1	unid	SABO	66,6350	66,64
63	Eixo piloto 17 dentes	1	unid	BCL	617,9155	617,92
64	Eixo entalhado	1	unid	BCL	726,9548	726,95
65	Contra eixo	1	unid	REX	690,6120	690,61
66	Miolo sincronizador	1	unid	PATRAL	424,0619	424,06
67	Cruzeta caixa satélite	2	unid	SKF	121,1591	242,32
68	Abraçadeira escape	4	unid	WHURT	36,3527	145,41
69	Silencioso	1	unid	MASTRA	726,9548	726,95
70	Grampo de mola traseiro	4	unid	FAMA	66,6350	266,54
71	Porca dupla 7/8	8	unid	FAMA	6,0604	48,48



72	Válvula de ar descarga rápida	2	unid	WABCO	48,4637	96,93
73	Lona de freio traseiro	4	unid	LONAFLEX	272,6105	1.090,44
74	Mola molejo traseiro	6	unid	FAMA	272,6105	1.635,66
75	Pino de centro	6	unid	FAMA	19,3875	116,33
76	Tambor de freio traseiro	4	unid	FRUM	969,2730	3.877,09
77	Retentor cubo traseiro interno	2	unid	ARCA	84,8164	169,63
78	Graxa para cubo	10	unid	LUBRAX	24,2318	242,32
79	Rolamento cubo traseiro interno	4	unid	KOYO	133,2800	533,12
80	Rolamento cubo traseiro externo	4	unid	KOYO	96,9273	387,71
81	Porca da carcaça	2	unid	REX	42,4032	84,81
82	Arruela trava lisa cubo	4	unid	REX	15,7492	63,00
83	Trava aranha cubo	4	unid	REX	15,7492	63,00
84	Coroa e pinhão	1	unid	BCL	4.659,9665	4.659,97
85	Parafuso de roda traseira completa	20	unid	REX	26,6540	533,08
86	Junta do diferencial	1	unid	INTERFACE	36,3527	36,35
87	Rolamento diferencial	2	unid	SKF	102,9878	205,98
88	Porca regulagem coroa	2	unid	REX	102,9878	205,98
89	Trava pino molejo	4	unid	FAMA	9,6887	38,75
90	Jogo arruelas planetárias	1	unid	PATRAL	127,2196	127,22
91	Mola mestre molejo traseiro	2	unid	FAMA	399,8301	799,66
92	Ponta de eixo	2	unid	FAMA	908,6985	1.817,40
93	Diafragma cúica	8	unid	ENGATECAR	27,8701	222,96
94	Cúica completa	4	unid	WABCO	302,9028	1.211,61
95	Pino mola tirante	4	unid	FAMA	26,6540	106,62
96	Rolete patim freio 31,8 mm	8	unid	FAMA	10,9048	87,24
97	Cruzeta cardã	8	unid	STAHL	96,9273	775,42
98	Esfrega suporte de mola traseiro	2	unid	FAMA	193,8546	387,71



99	Flexível ar traseiro	4	unid	LUCIFLEX	38,7749	155,10
100	Tubo cardã	1	unid	FAMA	327,1346	327,13
101	Hélice motor	1	unid	MODEFER	545,2211	545,22
102	Porca diversas	150	unid	REX	0,6080	91,20
103	Arruelas diversas	200	unid	REX	0,6080	121,60
104	Parafusos diversos	150	unid	REX	3,0302	454,53
105	Reservatório de água	1	unid	RESERTPLASTIC	169,6228	169,62
106	Válvula regulador e secadora freio	1	unid	KNORR	569,4529	569,45
107	Bucha barra estabilizadora	4	unid	SUPORTE REI	24,2318	96,93
108	Tubo de cola alto torque	1	unid	WHURT	72,6955	72,70
109	Silicone cinza alta temperatura	2	unid	WHURT	15,7492	31,50
110	Caixa satélite	1	unid	FRUM	2.711,2533	2.711,25
111	Pino da balança	2	unid	FAMA	96,9273	193,85
112	Fluido de freio	8	unid	TRW	24,2318	193,85
113	Óleo ATF direção	4	unid	PETRONAS	24,2318	96,93
114	Correia 8pk motor	2	unid	GATES	387,7092	775,42
115	Barra estabilizadora dianteira	1	unid	TRW	1.938,5461	1.938,55
116	Válvula de ar 4 vias	1	unid	WABCO	436,1729	436,17
117	Válvula pedal	1	unid	WABCO	630,0275	630,03
118	Coxim escapamento	4	unid	SAMPEL	21,8096	87,24
119	Coxim da cabine dianteiro	2	unid	SAMPEL	96,9273	193,85
120	Coxim da cabine traseiro	2	unid	SAMPEL	102,9878	205,98
121	Sensor pressão de óleo	1	unid	M T E	169,6228	169,62
122	Abraçadeira plástica	50	unid	WHURT	1,2161	60,81
123	Bujão de ar	1	unid	FAMA	751,1866	751,19
124	Servo embreagem	1	unid	WABCO	1.332,7504	1.332,75
125	Bomba injetora de combustível	1	unid	DELPHI	7.269,5478	7.269,55
126	Porta bicos injetores	6	unid	DELPHI	1.575,0687	9.450,41



TOTAL DO LOTE R\$						98.172,11
LOTE 11						
CAMINHÃO VW11.180 COLETOR DRC 4X2 BCI-4233						
Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Parafuso de roda dianteira completo	20	unid	REX	19,4650	389,30
2	Tambor de freio dianteiro	4	unid	FRUM	806,3405	3.225,36
3	Lona de freio dianteiro	2	unid	LONAFLEX	194,6368	389,27
4	Retentor cubo dianteiro	2	unid	ARCA	37,0730	74,15
5	Rolamento cubo dianteiro interno	2	unid	TINKEM	78,7819	157,56
6	Rolamento cubo dianteiro externo	2	unid	TINKEM	69,5099	139,02
7	Amortecedor dianteiro	4	unid	COFAP	157,5639	630,26
8	Bucha da mola dianteira	8	unid	SAMPEL	50,9734	407,79
9	Bucha amortecedor	8	unid	SAMPEL	7,4115	59,29
10	Embuchamento dianteiro	2	unid	BUTUEM	528,2934	1.056,59
11	Grampo fecho de mola dianteiro	4	unid	FAMA	23,1725	92,69
12	Porca dupla grampo 3/4	8	unid	REX	3,7058	29,65
13	Rebite para lona de freio	400	unid	REBITEBRAS	0,2745	109,80
14	Patim de freio	4	unid	FLAUS	139,0274	556,11
15	Trava porca cubo dianteiro	2	unid	REX	8,3418	16,68
16	Pivô de direção	4	unid	DRIVEWAY	139,0274	556,11
17	Barra de direção	2	unid	DRIVEWAY	556,0943	1.112,19
18	Flexível freio dianteiro	4	unid	LUCIFLEX	25,0254	100,10
19	Conector para freio ar	4	unid	ACREL	23,1725	92,69
20	Tee para freio ar	2	unid	ACREL	24,0951	48,19
21	Radiador	1	unid	RESERTPLASTIC	2.039,0124	2.039,01
22	Mangueira radiador inferior	1	unid	RESERTPLASTIC	704,3861	704,39
23	Mangueira de ar	10	unid	ACREL	7,4115	74,12
24	Mangueira radiador superior	1	unid	RESERTPLASTIC	194,6368	194,64



25	Tampa de radiador	1	unid	NIU	16,6836	16,68
26	Reparo de bomba de água	1	unid	INDISA	287,3192	287,32
27	Reparo direção hidráulica	1	unid	BOSCH	291,9476	291,95
28	Bomba de hidráulica	1	unid	INDISA	926,8238	926,82
29	Bomba de água	1	unid	SCHADEK	296,5836	296,58
30	Setor de direção	1	unid	ZF	6.487,7667	6.487,77
31	União engate rápido ar	15	unid	ACREL	9,2721	139,08
32	Abraçadeiras para mangueiras	15	unid	WHURT	4,1709	62,56
33	Mangueira hidráulicas	10	unid	GOLDENFLEX	34,2898	342,90
34	Conexões para mang. Hidráulica	6	unid	ACREL	20,3894	122,34
35	Capa conexões hidráulica	6	unid	ACREL	8,3418	50,05
36	Junta do carter	1	unid	SPAAL	50,9734	50,97
37	Junta tampa de válvulas	1	unid	SPAAL	27,8085	27,81
38	Engraxadeira	26	unid	ACREL	2,3180	60,27
39	Coxim do motor dianteiro	2	unid	SUPORTE REI	69,5099	139,02
40	Coxim do motor traseiro	2	unid	SUPORTE REI	69,5099	139,02
41	Jogo de junta caixa de câmbio	1	unid	SPAAL	203,9012	203,90
42	Cabo de embreagem	1	unid	CABOVEL	139,0274	139,03
43	Cabo acelerador	1	unid	CABOVEL	231,7098	231,71
44	Kit junta do motor	1	unid	SPAAL	926,8238	926,82
45	Kit alavanca cambio	1	unid	PATRAL	185,3648	185,36
46	Retrovisor-espelho	2	unid	PATRAL	134,3914	268,78
47	Válvula termostática	1	unid	M T E	166,8283	166,83
48	Tanque combustível	1	unid	RESERTPLASTIC	1.019,5062	1.019,51
49	Pescador tanque combustível	1	unid	JR	129,7553	129,76
50	Mola acelerador	4	unid	JR	8,3418	33,37
51	Tampa tanque combustível	1	unid	PATRAL	92,6824	92,68
52	Garfo caixa cambio	4	unid	PATRAL	176,1003	704,40



53	Jogo cano bico injetor	1	unid	JR	129,7553	129,76
54	Rolamento da caixa de câmbio	2	unid	KOYO	185,3648	370,73
55	Rolamento eixo piloto	1	unid	KOYO	157,5639	157,56
56	Engrenagem ré	1	unid	PATRAL	389,2660	389,27
57	Engrenagem 1º caixa de cambio	1	unid	PATRAL	398,5381	398,54
58	Engrenagem 2º caixa de cambio	1	unid	PATRAL	398,5381	398,54
59	Anel sincronizado	4	unid	PATRAL	106,5828	426,33
60	Kit de embreagem	2	unid	LUK	3.243,8834	6.487,77
61	Retentor virabrequim traseiro	1	unid	ARCA	74,1459	74,15
62	Retentor virabrequim dianteiro	1	unid	SABO	50,9734	50,97
63	Eixo piloto 17 dentes	1	unid	BCL	481,9484	481,95
64	Eixo entalhado	1	unid	BCL	556,0943	556,09
65	Contra eixo	1	unid	REX	537,0317	537,03
66	Miolo sincronizador	1	unid	PATRAL	324,3921	324,39
67	Cruzeta caixa satélite	2	unid	SKF	84,2567	168,51
68	Abraçadeira escape	4	unid	WHURT	27,8085	111,23
69	Silencioso	1	unid	MASTRA	574,6308	574,63
70	Grampo de mola traseiro	4	unid	FAMA	50,9734	203,89
71	Porca dupla 7/8	8	unid	REX	4,6360	37,09
72	Válvula de ar descarga rápida	4	unid	KNORR	37,0730	148,29
73	Lona de freio traseiro	4	unid	LONAFLEX	213,1733	852,69
74	Mola molejo traseiro	6	unid	FAMA	213,1733	1.279,04
75	Pino de centro	6	unid	FAMA	14,8307	88,98
76	Tambor de freio traseiro	4	unid	FRUM	741,4591	2.965,84
77	Retentor cubo traseiro interno	2	unid	SABO	64,8815	129,76
78	Graxa para cubo	10	unid	LUBRAX	18,5365	185,37
79	Rolamento cubo traseiro interno	4	unid	KOYO	101,9544	407,82



80	Rolamento cubo traseiro externo	4	unid	KOYO	74,1459	296,58
81	Porca da carcaça	2	unid	REX	32,4369	64,87
82	Arruela trava lisa cubo	4	unid	REX	12,0476	48,19
83	Trava aranha cubo	4	unid	REX	12,0476	48,19
84	Coroa e pinhão	1	unid	BCL	3.759,1456	3.759,15
85	Parafuso de roda traseira completa	20	unid	REX	20,3894	407,79
86	Junta do diferencial	1	unid	INTERFACE	29,6614	29,66
87	Rolamento diferencial	2	unid	SKF	78,7819	157,56
88	Porca regulagem coroa	2	unid	REX	78,7819	157,56
89	Trava pino molejo	4	unid	FAMA	7,4115	29,65
90	Jogo arruelas planetárias	1	unid	PATRAL	101,9544	101,95
91	Mola mestre molejo traseiro	2	unid	FAMA	296,5836	593,17
92	Ponta de eixo	2	unid	FAMA	722,9226	1.445,85
93	Diafragma cuíca	8	unid	ENGATECAR	21,3196	170,56
94	Cuíca completa	4	unid	WABCO	231,7098	926,84
95	Pino mola tirante	4	unid	FAMA	20,3894	81,56
96	Rolete patim freio 31,8 mm	8	unid	FAMA	8,3418	66,73
97	Cruzeta cardã	8	unid	STAHL	74,1459	593,17
98	Esfrega suporte de mola traseiro	2	unid	FAMA	143,6558	287,31
99	Flexível ar traseiro	8	unid	LUCIFLEX	27,8085	222,47
100	Tubo cardã	1	unid	FAMA	250,2462	250,25
101	Hélice motor	1	unid	MODEFER	417,0745	417,07
102	Porca diversas	150	unid	REX	0,4651	69,77
103	Arruelas diversas	200	unid	REX	0,4651	93,02
104	Parafusos diversos	150	unid	REX	2,3180	347,70
105	Reservatório de água	1	unid	RESERTPLASTIC	129,7553	129,76
106	Válvula regulador e secadora freio	1	unid	KNORR	444,8754	444,88
107	Bucha barra estabilizadora	4	unid	SUPORTE REI	18,5365	74,15



108	Tubo de cola alto torque	1	unid	WHURT	55,6094	55,61
109	Silicone cinza alta temperatura	2	unid	WHURT	12,0476	24,10
110	Caixa satélite	1	unid	FRUM	1.853,6476	1.853,65
111	Pino da balança	2	unid	FAMA	74,1459	148,29
112	Fluido de freio	8	unid	TRW	18,5365	148,29
113	Óleo ATF direção	4	unid	PETRONAS	18,5365	74,15
114	Correia 8pk motor	2	unid	GATES	296,5836	593,17
115	Barra estabilizadora dianteira	1	unid	TRW	1.482,9181	1.482,92
116	Válvula de ar 4 vias	1	unid	WABCO	333,6566	333,66
117	Válvula pedal	1	unid	WABCO	463,4119	463,41
118	Coxim escapamento	4	unid	SAMPEL	16,6836	66,73
119	Coxim da cabine dianteiro	2	unid	SAMPEL	74,1459	148,29
120	Coxim da cabine traseiro	2	unid	SAMPEL	78,7819	157,56
121	Sensor pressão de óleo	1	unid	M T E	129,7553	129,76
122	Abraçadeira plástica	50	unid	WHURT	0,9303	46,52
123	Bujão de ar	1	unid	FAMA	565,3663	565,37
124	Servo embreagem	1	unid	WABCO	1.019,5062	1.019,51
125	Bomba injetora de combustível	1	unid	DELPHI	6.117,0372	6.117,04
126	Porta bicos injetores	6	unid	DELPHI	1.297,5533	7.785,32
	TOTAL DO LOTE R\$					76.263,18
LOTE 13	CAVALO SCANIA R124 GA 4X2 NZ 400 MDM-7G62					
Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Catraca de freio diant. Lado esquerdo	4	unid	MASTER	149,9175	599,67
2	Catraca de freio diant. Lado direito	4	unid	MASTER	127,4507	509,80
3	Catraca de freio tras. Lado direito	4	unid	MASTER	136,0856	544,34
4	Catraca de freio tras. Lado esquerdo	4	unid	MASTER	142,4570	569,83
5	Embuchameto manga de eixo lado esquerdo	4	unid	BUTUEM	265,9761	1.063,90



6	Embuchameto manga de eixo lado direito	4	unid	BUTUEM	376,7523	1.507,01
7	Amortecedor dianteiro	2	unid	COFAP	479,7020	959,40
8	Cruzeta cardan scania	2	unid	STAHL	480,7675	961,54
9	Tambor de freio dianteiro	2	unid	FRUM	793,1808	1.586,36
10	Tambor de freio traseiro	2	unid	FRUM	981,0977	1.962,20
11	Lona de freio dianteiro	4	unid	LONAFLEX	171,7421	686,97
12	Lona de freio traseiro	4	unid	LONAFLEX	202,4969	809,99
13	Rebite alumínio lona de freio	500	unid	REBITEBRAS	0,2793	139,65
14	Tanque de combustível 300l	1	unid	REBITEBRAS	1.362,3988	1.362,40
15	Compressor de ar scania	1	unid	SCANIA	4.087,5198	4.087,52
16	Cuíca estacionário 30/30	4	unid	WABCO	446,8601	1.787,44
17	Reparo cuíca estacionário 30/30	8	unid	WABCO	94,3883	755,11
18	Barra de direção curta scania	2	unid	DRIVEWAY	466,2536	932,51
19	Flange central cardan scania	1	unid	SABO	379,8388	379,84
20	Retentor cubo traseiro	6	unid	SABO	143,7724	862,63
21	Retentor cubo dianteiro	6	unid	SABO	40,3671	242,20
22	Rolamento externo traseiro cubo	4	unid	KOYO	146,1167	584,47
23	Rolamento interno dianteiro cubo	4	unid	KOYO	196,6399	786,56
24	Parafuso Roda dianteira	20	unid	REX	15,1606	303,21
25	Parafuso Roda traseira	20	unid	REX	17,8944	357,89
26	Porca roda dianteira	20	unid	REX	10,8469	216,94
27	Porca roda traseira	20	unid	REX	10,8469	216,94
28	Coxim do motor dianteiro	2	unid	SUPORTE REI	115,4133	230,83
29	Coxim do motor traseiro	2	unid	SUPORTE REI	597,1876	1.194,38
30	Bucha tensor	6	unid	SAMPEL	44,9969	269,98
31	Patim de freio traseiro	4	unid	FLAUS	521,5609	2.086,24
32	Tampa reservatório de água	1	unid	RESERTPLASTIC	15,6163	15,62
33	Válvula rele	1	unid	WABCO	354,8528	354,85



34	Bucha cabine dianteira	2	unid	SAMPEL	44,4310	88,86
35	Bucha cabine traseiro	2	unid	SAMPEL	66,3746	132,75
36	Grampo de mola	8	unid	FAMA	67,1462	537,17
37	Reservatório de água	1	unid	RESERTPLASTIC	327,3167	327,32
38	Kit embreagem	1	unid	LUK	3.957,6367	3.957,64
39	Reservatório de fluido embreagem	1	unid	RESERTPLASTIC	68,5352	68,54
40	Rolamento do diferencial	1	unid	NSK	435,7413	435,74
41	Terminal de direção	2	unid	DRIVEWAY	161,2700	322,54
42	Barra de ligação	1	unid	DRIVEWAY	812,6699	812,67
43	Terminal alavanca do cambio	1	unid	PATRAL	111,5772	111,58
44	Válvula termostatica	1	unid	M T E	139,1574	139,16
45	Sensor temperatura da água	1	unid	M T E	129,1777	129,18
46	Radiador	1	unid	RESERTPLASTIC	1.998,8806	1.998,88
47	Tirante da barra estabilizadora	1	unid	DRIVEWAY	338,9719	338,97
48	Mangueira superior radiador	2	unid	RESERTPLASTIC	163,0337	326,07
49	Tensor carrea	1	unid	RESERTPLASTIC	161,1598	161,16
50	Cabo acelerador	1	unid	CABOVEL	154,9132	154,91
51	Carcaça filtro de ar	1	unid	RESERTPLASTIC	517,2104	517,21
52	Coroa e Pinhão	1	unid	BCL	5.046,4534	5.046,45
53	Jogo cano de bico	1	unid	JR	499,7202	499,72
54	Mangueira radiador inferior	1	unid	RESERTPLASTIC	183,9338	183,93
55	Cabo velocímetro	1	unid	CABOVEL	187,3951	187,40
56	Reparo caixa de direção	1	unid	TRW	273,5968	273,60
57	Caixa satélite	1	unid	FRUM	1.311,7654	1.311,77
58	Suporte alavanca de marcha	1	unid	PATRAL	199,8881	199,89
59	Moringa caixa de cambio	1	unid	EATON	599,6642	599,66
60	Rolamento agulha da caixa de cambio	1	unid	NSK	158,4627	158,46
61	Jogo de junta caixa de cambio	1	unid	SPAAL	611,5325	611,53



62	Rolamento da caixa de câmbio	2	unid	NSK	196,5150	393,03
63	Rolamento eixo piloto	1	unid	NSK	167,0388	167,04
64	Garfo caixa cambio	4	unid	PATRAL	206,3403	825,36
65	Engrenagem ré	1	unid	PATRAL	412,6807	412,68
66	Engrenagem 1° caixa de cambio	1	unid	PATRAL	422,5060	422,51
67	Engrenagem 2° caixa de cambio	1	unid	PATRAL	422,5060	422,51
68	Anel sincronizado	4	unid	PATRAL	112,9955	451,98
69	Retentor virabrequim traseiro	1	unid	ARCA	78,6030	78,60
70	Retentor virabrequim dianteiro	1	unid	SABO	54,0433	54,04
71	Eixo piloto	1	unid	BCL	510,9418	510,94
72	Eixo entalhado	1	unid	BCL	589,5449	589,54
73	Silencioso	1	unid	MASTRA	948,2190	948,22
74	Porca diversas	150	unid	REX	0,6247	93,71
75	Arruelas diversas	200	unid	REX	0,9406	188,12
76	Parafusos diversos	150	unid	REX	2,1900	328,50
77	Fluido de freio	8	unid	TRW	18,7395	149,92
78	Óleo ATF direção	4	unid	PETRONAS	18,7395	74,96
79	Abraçadeiras para mangueiras	15	unid	WHURT	3,6524	54,79
80	Mangueira hidráulicas	10	unid	GOLDENFLEX	30,0493	300,49
81	Conexões para mang. Hidráulica	6	unid	ACREL	17,8650	107,19
82	Capa conexões hidráulica	6	unid	ACREL	7,3121	43,87
83	Tee para freio ar	6	unid	ACREL	21,1132	126,68
84	Graxa para cubo	10	unid	LUBRAX	16,2409	162,41
85	Bomba injetora de combustível	1	unid	DELPHI	6.059,1069	6.059,11
86	Porta bicos injetores	6	unid	DELPHI	1.311,7654	7.870,59
87	Correia 8pk1538	2	unid	GATES	218,6276	437,26
88	Hélice motor	1	unid	MODEFER	2.865,0206	2.865,02



89	Flange pinhão scania	2	unid	EATON	690,2385	1.380,48
90	Jogo de junta motor	1	unid	SPAAL	1.311,7654	1.311,77
91	Bomba de óleo	1	unid	BOSH	1.276,1604	1.276,16
92	Bomba de água	1	unid	INDISA	449,7481	449,75
93	Engraxadeira	26	unid	ACREL	2,0283	52,74
94	Junta do carter	1	unid	SPAAL	57,7838	57,78
95	Bóia de combustível	1	unid	TSA	1.091,4109	1.091,41
96	Garfo embreagem scania	1	unid	PATRAL	149,9160	149,92
97	Coletor de escape	1	unid	SCANIA	449,7481	449,75
98	Vareta nível de óleo	1	unid	TSA	106,1905	106,19
99	Porca regulagem coroa	2	unid	REX	69,0275	138,06
100	Flexível freio dianteiro	4	unid	LUCIFLEX	21,9289	87,72
101	Junta tampa de válvulas	1	unid	SPAAL	28,1093	28,11
	TOTAL DO LOTE R\$					79.279,83

TOTAL R\$ 643.298,79 (Seiscentos e quarenta e três mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:



1 - Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é igual ao prazo de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA:

I - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

III – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:



- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes dos serviços efetuados.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

- 3.3.90.30.00 (073) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (074) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504
- 3.3.90.30.00 (075) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510
- 3.3.90.30.00 (076) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511
- 3.3.90.30.00 (077) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.023 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

- 3.3.90.30.00 (175) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (176) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (177) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (178) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 115
- 3.3.90.30.00 (179) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 138

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.029 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche

- 3.3.90.30.00 (250) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (251) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (252) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

12.365.0009.2.030 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola

- 3.3.90.30.00 (258) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

- 3.3.90.30.00 (310) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (311) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (312) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 371
- 3.3.90.30.00 (313) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
- 3.3.90.30.00 (469) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494
- 3.3.90.30.00 (470) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495



10.301.0007.2.040 – Gestão do PAB Fixo

3.3.90.30.00 (325) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

3.3.90.30.00 (479) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494

3.3.90.30.00 (480) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 495

3.3.90.30.00 (481) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que



venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo serviço prestado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Executar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito dos serviços;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na



época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Rodrigo Cassanelli

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04


Rodrigo Cassanelli
Fiscal da Ata


BIELLA E BIELLA LTDA
Marcelo Biella
CPF: 033.538.049-27


Adriana Santos de Souza
Gestora da Ata



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019. VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **34/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços deverão ser executados mediante a ordem de compra da administração.

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os serviços deverão ser executados no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

PARÁGRAFO NONO – A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: BIELLA E BIELLA LTDA.

ENDEREÇO: RODOVIA BR 277, KM 536, MATO QUEIMADO, GUARANIAÇU – PARANÁ.

CNPJ: 00.410.828/0001-18.



REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO BIELLA.
CPF: 033.538.049-27.

LOTE 1		CAMINHÃO M. BENZ 1218 PLACA AHX-9071			
Item	Produto	Qtde	Unid	Valor Unit.	Valor Total
127	Alinhamento e balanceamento	1	unid	313,6712	313,67
128	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais	100	unid	84,9526	8.495,26
TOTAL DO LOTE R\$					8.808,93
LOTE 3		MICRO ÔNIBUS AGRALE PLACA ARX-4237 ANO 2009			
Item	Produto	Qtde	Unid	Valor Unit.	Valor Total
119	Alinhamento e balanceamento	1	unid	309,1363	309,14
120	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais	100	unid	83,7244	8.372,44
TOTAL DO LOTE R\$					8.681,58
LOTE 4		MICRO ÔNIBUS IVECO PLACA AVF-0633 E ARS 4375 - 2009			
Item	Produto	Qtde	Unid	Valor Unit.	Valor Total
114	Alinhamento e balanceamento	5	unid	279,6457	1.398,23
115	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais	200	unid	75,7374	15.147,48
TOTAL DO LOTE R\$					16.545,71
LOTE 5		MICRO ÔNIBUS VW PLACA ARY-6591 ANO 2009			
Item	Produto	Qtde	Unid	Valor Unit.	Valor Total
119	Alinhamento e balanceamento	2	unid	249,5366	499,07



120	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais	100	unid	67,5828	6.758,28
TOTAL DO LOTE R\$					7.257,35
LOTE 6	CAMINHÃO VW13.180 EURO WORKER PLACA AOT-2182				
Item	Produto	Qtde	Unid	Valor Unit.	Valor Total
127	Alinhamento e balanceamento	1	unid	245,8396	245,84
128	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais	100	unid	66,5816	6.658,16
TOTAL DO LOTE R\$					- 6.904,00
LOTE 7	ÔNIBUS VW COMIL SVELTO PLACA AOB-3827				
Item	Produto	Qtde	Unid	Valor Unit.	Valor Total
127	Alinhamento e balanceamento	2	unid	282,5984	565,20
128	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais	100	unid	76,5371	7.653,71
TOTAL DO LOTE R\$					8.218,91
LOTE 10	ONIBUS ORE 1/59 P VOLKSWAGEN BCV-5A32				
Item	Produto	Qtde	Unid	Valor Unit.	Valor Total
127	Alinhamento e balanceamento	2	unid	406,6880	813,38
128	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais	100	unid	110,1447	11.014,47
TOTAL DO LOTE R\$					11.827,85
LOTE 11	CAMINHÃO VW11.180 COLETOR DRC 4X2 BCI-4233				



Item	Produto	Qtde	Unid	Valor Unit.	Valor Total
127	Alinhamento e balanceamento	1	unid	311,1017	311,10
128	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais	100	unid	84,2567	8.425,67
TOTAL DO LOTE R\$					8.736,77
LOTE 13	CAVALO SCANIA R124 GA 4X2 NZ 400 MDM-7G62				
Item	Produto	Qtde	Unid	Valor Unit.	Valor Total
102	Alinhamento e balanceamento	2	unid	299,8321	599,66
103	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais	100	unid	81,2045	8.120,45
TOTAL DO LOTE R\$					8.720,11

TOTAL R\$ 85.701,21 (Oitenta e cinco mil setecentos e um reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.



2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é igual ao prazo de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA:

I - Os serviços deverão ser executados no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

III – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;



- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes dos serviços efetuados.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00 (079) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.023 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 (180) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (181) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.029 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche

3.3.90.39.00 (253) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (254) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

12.365.0009.2.030 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.39.00 (259) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (260) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.39.00 (317) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (318) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.39.00 (319) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 371

3.3.90.39.00 (320) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.39.00 (471) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – F. de Recursos – 3371

3.3.90.39.00 (472) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – F. de Recursos – 3494

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB



3.3.90.39.00 (482) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3494
3.3.90.39.00 (483) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3495

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência



mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo serviço prestado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Executar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito dos serviços;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência



da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Rodrigo Cassanelli

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04


Rodrigo Cassanelli
Fiscal da Ata


BIELLA E BIELLA LTDA
Marcelo Biella
CPF: 033.538.049-27


Adriana Santos de Souza
Gestora da Ata